



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

**EDITAL Nº 01, de 25 de janeiro de 2024.**

## **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISMO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001/51, com sede administrativa na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo para concessão de estágio de Comunicação Social/Jornalismo remunerado junto ao Município de Conselheiro Lafaiete.

### **1. DA MOTIVAÇÃO**

- 1.1. Considerando o interesse do Município em contribuir para a formação profissional dos estudantes;
- 1.2. Considerando ser o estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;
- 1.3. Considerando que o estágio faz parte do projeto pedagógico dos cursos superiores, além de integrar o itinerário formativo do educando;
- 1.4. Considerando que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- 1.5. Considerando que o estágio não obrigatório (extracurricular) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso; e
- 1.6. Considerando a necessidade de recebimento de estagiários no setor de Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município de Conselheiro Lafaiete.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DA QUALIFICAÇÃO**

- 2.1. O presente processo de seleção tem como objetivo o preenchimento de vaga atualmente existente na Administração Municipal, conforme quadro abaixo:



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

| <b>Local/Setor</b>                                       | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Área de Formação</b>            | <b>Qualificação</b>   | <b>Conhecimentos desejáveis</b>  |
|--|--------------------|------------------------------------|---|--|
| Gabinete /<br>Assessoria de<br>Comunicação e<br>Imprensa | 01+<br>CR          | Comunicação<br>Social / Jornalismo | Cursando do 4º ao 6º<br>período do Curso de<br>Comunicação Social /<br>Jornalismo | Plataforma<br>Wordpress<br>Edição de vídeo<br>e áudio<br>Produção de<br>fotografia |

\*\* CR – Cadastro de Reserva

2.2. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

2.3. À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, por término do termo de compromisso de estagiários que forem selecionados ou abertura de novas vagas, serão convocados os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

2.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

2.5. O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela apólice de seguro contratada pela Administração.

### **3. DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1. A carga horária em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no turno da manhã ou tarde, sendo possível a alteração do referido horário de acordo com as necessidades da Administração;

3.2. O estudante em estágio perceberá bolsa a título de contraprestação no valor mensal correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente à época, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, estando neste valor incluído o percentual de auxílio transporte.

3.3. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei 11.788/2008 será assegurado ao estagiário recesso remunerado, proporcional ao período de estágio, limitando-se a 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de prestação de estágio;

3.4. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme parâmetros legais, até o limite de 02 (dois) anos, sendo certo que os 03 (três) primeiros meses de estágio serão a título precário e, nesse período, o estagiário ficará em experiência.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Ser acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo, comprovadamente matriculado em Instituição de Ensino Superior Conveniada, do 4º ao 6º período;
- 4.2. Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 4.3. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo;
- 4.4. Ter disponibilidade para realizar a carga horária do estágio, de acordo com as necessidades da unidade para qual for designado, podendo ser no turno da manhã ou tarde;
- 4.6. Haver disponibilidade financeira por parte da Administração Municipal.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições será de **26/01 a 01/02/2024**, no horário de 12:00 às 16:00 horas, junto ao setor de Assessoria de Comunicação e Imprensa, localizado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.
- 5.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Setor de Assessoria de Comunicação e Imprensa.
- 5.3. A inscrição não terá custo econômico financeiro.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, munido de instrumento particular (procuração) com poderes específicos, deverá preencher a ficha fornecida no local da inscrição e juntar os seguintes documentos:
  - a) Original e cópia do documento oficial de identificação, sendo considerado como tais: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - b) Comprovação/Declaração de matrícula, demonstrando estar o aluno devidamente matriculado no 4º período do curso de Comunicação Social/Jornalismo ou período posterior.

### 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 (reserva de vagas), desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e com as atribuições da função;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

6.2. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao pedido de inscrição, laudo médico comprovando a deficiência, se responsabilizando pela veracidade da declaração.

### 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado por meio da avaliação de uma prova de redação jornalística, classificatória e eliminatória.

7.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Ortografia (regras estabelecidas pela gramática normativa);
- Estrutura gramatical (linguagem jornalística);
- Construção do texto jornalístico (regras de redação jornalística).

### 8 – DA DATA DA PROVA E LOCAL

8.1. A prova será realizada no Município de Conselheiro Lafaiete, na **Faculdade UNA**, que fica na Rua Melvin Jones, 90 – Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, na data de **05 de fevereiro de 2024, às 14:00h.**

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, considerado o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e portando caneta esferográfica azul ou preta.

8.3. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o horário de início da prova.

8.4. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.



## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

8.6. Ao adentrar na sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.

8.7. O candidato deverá transcrever o texto para a folha de redação, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.8. Não se poderá substituir a folha de redação por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

8.9. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

8.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Durante a realização da prova for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os membros do Processo Seletivo;
- h) Não devolver a folha de redação recebida.

### **9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

9.1. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 80 pontos na prova de redação.

9.2. Em caso de empate, será classificado pela idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso.

9.3. Será desclassificado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo exigido neste edital.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

10.1. Caberão recursos à Assessoria e Comunicação e Imprensa do Município de Conselheiro Lafaiete, em única e última instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no sítio do Município - [www.conselheiolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheiolafaiete.mg.gov.br).

9.2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO I deste Edital) que deverá ser utilizado um por questão e poderá ser encaminhado mediante protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, CEP 36.400-026, no horário de expediente (12 às 16h);

9.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

### 10. DA DIVULGAÇÃO FINAL

A lista de classificação final dos candidatos selecionados será divulgada no sítio do Município: [www.conselheiolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheiolafaiete.mg.gov.br), no dia 07 de fevereiro de 2024.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os comunicados e demais informações relativas ao certame serão publicados pela Assessoria de Comunicação e Imprensa no sítio do Município, considerando-se notificados os candidatos inscritos;

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade com o turno;

11.3. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

11.4. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer à sede da Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município, na data determinada por esta entidade, para formalizar o termo de compromisso de estágio.

11.5. O candidato que não atender à convocação referida no item anterior será considerado desistente do processo seletivo.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

11.6. É responsabilidade exclusiva do candidato, informar à Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município qualquer alteração em seu endereço residencial, eletrônico ou telefone;

11.7. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação e Imprensa.

11.8. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município no horário e endereço acima indicados, ou pelo telefone: (31) 99239-5475.

### **12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente edital rege-se pela Lei Federal nº. 11.788/2008, pelos termos dos Convênios de Estágio Celebrados com as Instituições de Ensino, e pelas normas internas do Município de Conselheiro Lafaiete e da Faculdade Interviente.

Conselheiro Lafaiete, 25 de janeiro de 2024.

---

Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO**

|  |
|--|
| <b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>   |
| <b>À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b><br><b>PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2024</b> |
| <b>CANDIDATO:</b>  |
| <b>CPF:</b>  |
| Escrever em letra legível a justificativa do recurso, de forma objetiva:<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____       |
| Local e data: _____, ____/____/____  |
| Assinatura: _____  |